

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 665/71

INTERESSADO: DUVID CHINKERMANN

ASSUNTO : Contratação do interessado para lecionar "Administração de Produção", no curso de Administração de Empresas da Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista - Contrário

RELATOR : Cons. José Antônio Trevisan

PARECER CEE N° 937/77 - CTG - Aprov. em 03/11/1977

I - RELATÓRIO

1. Histórico: A direção da Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista submete à apreciação deste Conselho o nome de Duvid Chinkermann para, como Professor I, lecionar a disciplina "Administração de Produção", que é obrigatória no curso de Administração de Empresas daquela Escola.

2. Fundamentação: O professor Duvid Chinkermann é bacharel em Ciências Econômicas, pela Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista. Frequentou cursos, proferiu palestras na área de Engenharia Metalúrgica e tem trabalhos publicados no país e no exterior. Pertence à Association of Iron and Steel Engineers e à Conference Internacionale des Garns Reseaux Electriques, de Paris.

O indicado já conta com pareceres favoráveis deste Conselho para lecionar na mesma faculdade que ora o propõe "Teoria do Desenvolvimento Econômico" (C.T.G. "D" n° 258/71), "História do Pensamento Econômico" (C.E.E. n° 236/77). Faltam-lhe, porém, títulos para lecionar a disciplina para a qual esta sendo proposto, pois não cursou Administração de Empresas e nem exerce atividade relacionada a esta área.

II - CONCLUSÃO

Desfavorável à contratação de Duvid Chinkermann para, como Professor I, lecionar a disciplina "Administração de Produção", obrigatória no Curso de Administração de Empresas da Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista.

São Paulo, 5 de outubro de 1977

a) Cons. José Antônio Trevisan - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 19/10/1977

a) Conselheiro Henrique Gamba
Vice-Presidente em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de novembro de 1977

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente